



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 518

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Convocação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 518

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

*“Declara de Utilidade Pública, para o fim de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que especifica”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal; no art. 9º, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para os fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área a seguir descrita de propriedade de Vlademir Rapchan Filho, Laura Bonini Rapchan e Nádia Bonini Rapchan Facholli, com as seguintes confrontações:

**MATRICULA Nº 8.013: Um terreno, composto pelo lote nº 7, situado “a Rua Anchieta, nesta cidade, distrito e comarca de Santo Anastácio, sem benfeitorias, dentro das seguintes confrontações e metragens: pela frente com a Rua Anchieta, por onde mede 12,10 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os lotes 06,02 e 01, por onde mede 50,65 metros; pelo lado esquerdo, seguindo-se a mesma orientação, com o lote B, por onde mede 47,90 metros pelos fundos, encerrando o terreno uma área de 591,30 metros quadrados. Imóvel regularmente cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 57906.**

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior está sendo declarado de utilidade pública com a finalidade de construir uma área lúdica, poliesportiva a ser utilizada pelas crianças e adolescentes acolhidas no **SAICA** (Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes).

**Art. 3º** - Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a expropriação se dará de forma amigável.

**Art. 4º** - A Secretária de Assuntos Jurídicos, juntamente com a Assessoria Jurídica da Municipalidade tomarão todas as providências legais necessárias visando a concretização da desapropriação propriamente dita.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do presente decreto correção por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

#### **Chefe Seção de Secretaria**

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Isabel Cristina Machado Gea	Faxineira	10-C
Francisco Donizete dos Santos	Coletor	10-C
Ligia Gea Gonçalves	Agente de Combate às Endemias	12-D
Renan Moreno Pineda de Jesus	Agente de Combate às Endemias	12-D

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**Republicada por ter saído com incorreções**

#### PORTARIA Nº 055, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 19 de janeiro de 2023, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora pública municipal **LUCINEIA RECHIUTTI CAMARGO**, RG 8.813.893, Escrivário I, admitida em 03 de dezembro de 1994.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**  
Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### PORTARIA Nº 056, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, Ofício da Secretária Municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 518

Página 3 de 3

Assistência Social, protocolado sob o nº 190, livro 32, fls. 51;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por 12 meses, a partir de 24 de janeiro de 2023, a contratação de **BEATRIZ REZENDE PEREIRA DE SOUZA**, Advogado Temporário, contratada através da Portaria nº. 047/2022, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### **Convocação**

### **CONVOCAÇÃO**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, o abaixo relacionado para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Barão do Rio Branco, 220-F, entre os dias **23 e 24 de janeiro de 2023**, no período das 08h00min às 11hrs e das 13h30min às 16hrs, objetivando o preenchimento de **01 (uma) vaga** para o cargo de **Escriturário I** nesta municipalidade, conforme prevê o item 9.1 - Da Nomeação, tendo em vista a aprovação e classificação no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, realizado no dia 28 de agosto de 2022.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, será considerado desistência.

Caso o candidato resolva **DESISTIR** da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

O admitido será regido pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações).

<b>CANDIDATO</b>	<b>CARGO</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
Ivan Coimbra Volcov	Escriturário	12º

Santo Anastácio, 18 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**